



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Assunto: Solicitação de adesão à ATA 011/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ) – ACRE, Processo SEI Nº 0715.013717.00026/2021-91, cujo objeto é O Registro formal de preços para a eventual e futura prestação de serviços de limpeza e conservação predial.

Senhor Presidente,


Através de pesquisas realizadas junto aos demais órgãos públicos quanto a existência de processo licitatório referente a Contratação de empresa para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de forma indireta e contínua, através dos cargos de auxiliar de limpeza**, tivemos ciência de que a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ) – ACRE dispõe de uma ata de registro de preços vigente.

Sendo assim, considerando a necessidade da Câmara Municipal quanto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de forma indireta e contínua, através dos cargos de auxiliar de limpeza** e o dispêndio necessário para instauração de procedimento licitatório para tal fim, solicitamos a Vossa Excelência analise a viabilidade de aderir à ata de registro de preços acima mencionada.

A solicitação de adesão a ata de registro de preços se dá tendo em vista que os preços estão compatíveis com os valores praticados no mercado e atendem a necessidade desta Câmara Municipal, conforme pesquisas de preços e mapa comparativo, os quais comprovam a vantagem em aderir à ata de registro de preços da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ).

Atenciosamente,

Cruzeiro do Sul – Acre, 23 de janeiro de 2023.



Janderson N. dos Santos
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de forma indireta e contínua, através dos cargos de auxiliar de limpeza**, nas dependências do 1º e 2º andares da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, situada na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ nº 04.060.257/0001, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a Câmara de Vereadores e a Contratada.

1.2 O processo deve utilizar técnicas não nocivas ao meio ambiente, que não afetem a saúde das pessoas que frequentam os locais a serem limpos e das que operam a sua limpeza. Para atingir este objetivo é necessário o consumo eficiente de recursos materiais, garantindo o mínimo e adequado descarte na natureza, reduzindo os impactos ambientais, utilizando critérios de sustentabilidade, que garantam o consumo mais racional de químicos, água e de outros recursos naturais.

2. Atividades de Conservação, Limpeza e Higiene.

2.1 As atividades de conservação, limpeza e higiene consistem das tarefas associadas a processos de execução. As tarefas definem o que se deseja fazer nos objetos, e os processos definem como fazer.

3. Tarefas de Conservação, Limpeza e Higiene.

3.1 Tarefas representam as ações de conservação, limpeza e higiene a serem executadas: lavar, varrer, remover pó, enxaguar, aspirar, etc.

As tarefas serão definidas como:

- a) Preventivas;
- b) Corretivas;

4. Objetos de Conservação, Limpeza e Higiene

4.1 São os objetos propriamente ditos que deverão ser submetidas às atividades de conservação, limpeza e higiene.

5. Processos de Conservação, Limpeza e Higiene

5.1 São os meios e procedimentos disponíveis para a realização de uma determinada tarefa, considerando as orientações provenientes dos fabricantes/fornecedores dos produtos relacionados ou orientações específicas da Contratante, considerando, ainda, as exigências da legislação vigente por ocasião do serviço prestado.

6. Fatores que Interferem no Local a ser Limpo

- a) Fatores Internos representam as condições de operação do local a ser limpo que interferem nas condições de limpeza e conservação do mesmo;
- b) Fatores Externos representam aqueles que não fazem parte do local a ser limpo, como os resultantes das condições climáticas, que interferem nas condições de limpeza e conservação do mesmo.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

7. Ocorrências

7.1 Qualquer acontecimento não previsto, e que requeira tratamento para garantir a qualidade do serviço prestado ou ações para que o acontecimento não se repita.

8. Recursos Necessários para Execução dos Serviços de Limpeza

8.1 Equipes de Conservação, Limpeza e Higiene;

8.2 São as equipes constituídas de pessoal da empresa contratada, com objetivo de execução direta de todos os serviços previstos na programação do projeto de conservação, limpeza e higiene. As equipes serão constituídas por profissionais, tais como: Líder, Servente de limpeza, limpadores de vidros.

8.3 Material de Conservação, Limpeza e Higiene São os materiais relacionados neste TR e transpostos para o item insumo da Planilha de Custos e Formação de Preços de Serviço Contínuo, necessários para a realização das tarefas de conservação, limpeza e higiene, especificadas no Anexo B – Manual Descritivo dos Procedimentos de Conservação, Limpeza e Higiene e Higiene.

9. Ação Corretiva

9.1 Ação implementada para eliminar as causas de uma não conformidade identificada, a fim de evitar sua repetição.

10. Ação Preventiva

10.1 Ação implementada para eliminar as causas de uma possível não conformidade, a fim de prevenir sua ocorrência, ou outra situação potencialmente indesejável.

11. Qualificação

11.1 Capacitação de pessoas ou organizações, incluindo treinamento e/ou instrução apropriada (escolaridade), com a finalidade de torná-las aptas para o desempenho de suas funções.

12. PESSOAL A SER EMPREGADO NOS SERVIÇOS

12.1 Para o desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o seguinte efetivo mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Auxiliar de limpeza	10

12.2 Requisitos Básicos dos Profissionais Contratados

12.3 Os profissionais a serem alocados na execução dos serviços deverão atender às seguintes exigências mínimas:

12.3.1 Auxiliar de Limpeza

Qualificação profissional: primeira fase do ensino fundamental completo.

13. TREINAMENTO

13.1 A Contratada providenciará treinamento introdutório a todos os seus empregados, com a finalidade de habilitá-los ao exercício de suas atividades.

13.2 A Contratada deverá providenciar treinamento introdutório a seus empregados,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

contendo, no mínimo, o seguinte conteúdo programático:

- a) Apresentação da empresa;
- b) A missão da empresa;
- c) Relacionamento com o cliente, abrangendo:
- d) Módulo comportamental abrangendo:
 - Comunicação verbal;
 - Linguagem corporal;
 - Percepção;
 - Postura x imagem (como sou visto);
 - Trabalho em equipe;
 - Pró-atividade.
- e) Módulo de higiene pessoal contemplando:
 - O que é higiene;
 - Objetivos da boa higiene;
 - Os riscos da falta de higiene;
 - Asseio e conservação do ser;
 - Profissão x higiene (destacando os benefícios pessoais da boa apresentação pessoal);
 - Higiene – vantagens para todos;
 - O uso do uniforme.
- f) Segurança no trabalho
 - O uso dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo.

14. DA POSTURA E APRESENTAÇÃO DO EMPREGADO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES

14.1 Para a obtenção de um adequado nível de desenvoltura no planejamento dos trabalhos e maior desembaraço na coordenação de sua execução, bem como postura adequada no relacionamento com o público interno e externo, a empresa contratada deverá garantir:

- a) Que os empregados sejam pontuais e assíduos ao trabalho;
- b) Que os empregados tenham bons princípios de urbanidade;
- c) Que os empregados apresentem-se sempre com uniforme completo do mesmo padrão, e portando a credencial de identificação de forma ostensiva;
- d) Que os empregados acatem as ordens do Administrador da Empresa contratada;
- e) Que os empregados utilizem os materiais e os equipamentos de forma adequada;
- f) Que os empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual e de Uso Coletivo – EPI e EPC, adequadamente;

15. ATIVIDADES E TAREFAS A SEREM EXECUTADAS EM TODAS AS EDIFICAÇÕES

- a) Limpeza geral, remoção de detritos, extração de pó de todas as edificações incluindo os mobiliários nela incluídos;
- b) Varrição geral constante em todas as edificações, tantas vezes quantas forem necessárias;
- c) Lavagem e desinfecção de todos os conjuntos sanitários e vestiários, tantas vezes quantas forem necessárias;
- d) Abastecimento contínuo de todas as papelarias com papel toalha e papel higiênico, bem como sabonete líquido nas saboneteiras e desodorizador nos desodorizadores, existentes em todos os conjuntos sanitários e vestiários;
- e) Aspiração mecânica de pó dos móveis estofados, tapetes, carpetes, capachos e cortinas;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

- f) Limpeza úmida, enceramento e conservação de todos os tipos de pisos;
- g) Limpeza úmida de placas de comunicação visual, painéis informativos, etc.;
- h) Limpeza de forros;
- i) Limpeza de todas as superfícies verticais (alvenarias, pastilhas, divisórias, colunas, vigas, etc.);
- j) Limpeza e conservação de toda a vidraçaria, estruturas metálicas e caixilharia interna e externa das edificações;
- k) Lavagem geral e conservação das calçadas, sarjetas e pátios de estacionamentos de veículos, bem como alvenarias e estruturas externas;
- l) Limpeza e conservação de todo o mobiliário existente nas edificações, tais como: mesas, cadeiras, armários, painéis, bancos, poltronas, balcões ilhas, balcões, etc.;
- m) Limpeza e conservação de esquadrias metálicas ou de madeira;
- n) Limpeza de bebedouros, extintores de incêndio, relógios e outros equipamentos;
- o) Limpeza e higienização de todos os aparelhos telefônicos;
- p) Lavagem e conservação de todas as escadarias existentes nas edificações;
- q) Fornecimento e remoção de sacos plásticos de lixo em todos os cestos existentes, inclusive sanitários e disposição dos mesmos devidamente ensacados nos *containers* coletores;
- r) Limpeza dos cinzeiros e troca da areia;
- s) Varrição e remoção do lixo acumulado nas coberturas dos edifícios, inclusive nas calhas de águas pluviais;
- t) Limpeza e conservação de estruturas espaciais horizontais, verticais e de forro;
- u) Conservação, varrição constante e recolhimento de detritos com acondicionamento em sacos plásticos e remoção para os *containers* existentes, de toda às Áreas, incluindo: Calçadas, Estacionamentos, Ruas, Canteiros e suas áreas verdes.

16. TURNOS DE TRABALHO

16.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados de segunda a sexta-feira, considerando-se os seguintes turnos de trabalho e quadro de pessoal a ser contemplado, consoante projeto físico, constante da planilha de custo do quadro de pessoal, parte integrante deste TR.

16.2 Turno "A"

16.2.1 Das 8h às 14h de segunda a sexta feira.

16.3 Turno "B"

16.3.1 Das 18h às 06h, com 15 (quinze) minutos de intervalo intrajornada

17. PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO (Programação Diária)

17.1 É a programação que relaciona as atividades de limpeza a serem realizadas diariamente de forma contínua, com base no Termo de Referência, conforme descrição retro, devendo ser realizada tantas vezes quantas forem necessárias para garantir a perfeita qualidade dos serviços.

18. MEDIDAS E NORMAS DE SEGURANÇA

18.1 A CONTRATADA deverá manter o seu pessoal engajado na execução dos serviços, com adequação uniforme e equipamento de proteção individual de segurança e conforme o



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

deverá ser atendido, devendo ser apresentado no início da prestação da prestação dos serviços os seguintes documentos:

- a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de todos os empregados, antes do início das atividades (original);
- b) CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, referente à frente de trabalho (cópia);
- c) Designação de um empregado para o cumprimento dos objetivos da CIPA, referente à frente de trabalho; d) Fichas de Controle de Distribuição de EPI (cópia);
- d) Laudos Técnicos de Insalubridade/Periculosidade (cópia);
- e) Outros documentos legais exigidos pela legislação em vigor;
- f) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (original);
- g) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (original).

18.2 Portanto, antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá desenvolver junto ao seu pessoal do SESMET, um plano de segurança e medicina no trabalho, no qual deverão constar todas as medidas que serão adotadas para o desenvolvimento seguro de todas as tarefas.

19. DOS UNIFORMES

19.1 O padrão do uniforme a ser utilizado deverá ser diferenciado dos empregados da Câmara Municipal como das demais empresas que operam na dependência e deverão ser fornecida pela contratada de acordo com a regularidade, mínima, definida no subitem abaixo.

19.2 A contratada colherá assinatura em recibo de seus empregados no ato da entrega dos uniformes e enviar os recibos à Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega.

19.3 A empresa contratada deverá providenciar para que seus empregados estejam devidamente uniformizados e credenciados e, para tanto, deverá atender ao seguinte quadro de composição e distribuição de uniforme.

20. EPI'S

20.1 Os funcionários deverão, obrigatoriamente, utilizar os EPI's específicos para cada atividade, conforme consta na Planilha de Custos e Formação de Preços de Serviço Contínuo.

- Sapato ou botina de segurança;
- Botas de borracha cano longo;
- Luva de látex raspa/vaqueta ou pvc;
- Capa de chuva.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO II

OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de forma indireta e contínua, através dos cargos de auxiliar de limpeza**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

MODALIDADE: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: XX/XX/2023.
HORA:h (Sessão Pública)

Proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Cidade/UF:

Fone: Fax:

Banco para receber crédito:

Conta Corrente:

Agencia:

Representante Legal/ Procurador:

CNPJ/MF nº: CI.RG. nº:

ITEM 1

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
IN 05/2017 - SEGES/MPDG

N.º Processo	
Licitação n.º	Pregão Pres. SRP nº
Dia: _____ às _____	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)	
A	Data do orçamento a que a proposta se refere (dia/mês/ano)/...../.....
B	Município/UF Cruzeiro do sul/ AC
C	Local da prestação do serviço CAMARA MUNICIPAL CZS
D	Ano do ACT, CCT ou sentença normativa em dissídio coletivo 2022/2022
E	Número de meses da execução contratual 12
F	Regime de tributação (preencher com o regime de tributação da empresa) Presumido
G	Fator Acidentário de Prevenção - FAP (preencher com o % constante da GFIP) 3,00%
H	FPAS (preencher com o código que identifica a atividade econômica)
I	CNAE Fiscal (preencher utilizando o padrão XXXX-XXX)
J	Sindicato da categoria profissional SL-CONSETAC
K	Licitante

Tipo de Serviço	Local	Quantidade total p/registro
Limpeza e Conservação	CAMARA MUNICIPAL	Aux. Limpeza
		10



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

1 - MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Aux. Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
4	Salário Normativo da Categoria Profissional - cláusula quarta do ACT/2022	R\$ 1.225,00
5	Salário mínimo vigente	R\$ 1.302,00
7	Data base da categoria (dia/mês/ano) - cláusula primeira do ACT/2022	1º de janeiro

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
			Aux. Limpeza
A	Salário Base - cláusula quarta de ACT/2022	-	R\$ 1.302,00
B	Adicional de Periculosidade - cláusula décima primeira do ACT /2022 - não se aplica	-	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade - cláusula décima do ACT /2022 - não se aplica	-	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno - cláusula nona do ACT/2022	20	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - não se aplica.	-	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.302,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
			Aux. Limpeza
A	Décimo Terceiro Salário	8,33%	R\$ 108,46
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 157,54
Subtotal		20,43%	R\$ 266,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
			Aux. Limpeza
A	INSS	20,00%	R\$ 313,60
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,20



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

C	SAT ou RAT Ajustado = (RAT x FAP): 3,00 x 1,00	3,00%	R\$ 47,04
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,52
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,68
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,14
H	FGTS	8,00%	R\$ 125,44
Subtotal		36,80%	R\$ 577,03

Base de Cálculo do Módulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
			Aux. Limpeza
A	Transporte - cláusula décima quarta, § 1º do ACT/2022.	-	R\$ 229,88
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - não se aplica	-	R\$ 0,00
C	Assistência Médica e Familiar - não se aplica.	-	R\$ 0,00
D	Estojo de primeiros socorros - cláusula trigésima sexta, § 1º do ACT/2022.	-	R\$ 4,00
E	Seguro de vida - cláusula vigésima terceira, § 3º do ACT/2022.	-	R\$ 18,00
F	PCMSO, PPRA e CIPA - cláusula trigésima quarta, parágrafo único do ACT/2022.	-	R\$ 24,00
G	Auxílio Funeral - Cláusula décima quinta do ACT/2022.	0,75%	R\$ 9,77
H	Programa de Qualif. do Trabalhador - cláusula vigésima, parágrafo único do ACT/2022	-	R\$ 5,00
I	Outros (especificar)		
Subtotal		0,75%	R\$ 290,65

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
			Aux. Limpeza
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 266,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 577,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,75%	R\$ 290,65
TOTAL		57,98%	R\$ 1.133,68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
			Aux. Limpeza
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,47



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 56,64
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,26
E	Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,25
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,05
TOTAL		7,53%	R\$ 98,07

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
			Aux. Limpeza
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,08%	R\$ 1,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências legais	0,28%	R\$ 3,65
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 4,30
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,78
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências Legais	0	R\$ 0,00
Subtotal		0,77%	R\$ 10,03

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
			Aux. Limpeza
A	Substituto na Cobertura de Intervalo p/ Repouso ou Alimentação - <i>não se aplica</i>	-	R\$ 0,00
Subtotal		-	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
			Aux. Limpeza
4.1	Substituição nas Ausências Legais	0,77%	R\$ 10,03
4.2	Substituição na Intrajornada	-	R\$ 0,00
TOTAL		0,77%	R\$ 10,03

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - <i>cláusula décima sétima, § 5º do ACT/2022.</i>	
B	Materiais e utensílios - custo mensal por empregado	
C	Equipamentos - <i>custo de depreciação mensal por empregado</i>	



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

D	outros - custo mensal por empregado	
TOTAL		R\$ -

SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5	R\$ 2.543,78
---------------------------------------------	---------------------

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
			Aux. Limpeza
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 127,19
B	Lucro	5,00%	R\$ 133,55
C	Tributos	8,65%	R\$ 242,60
	B.1. PIS	0,65%	R\$ 18,23
	B.2 Cofins	3,00%	R\$ 84,14
	B.3 ISS	5,00%	R\$ 140,23
	B.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 503,34

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Valor por Empregado		Aux. Limpeza
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.302,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.133,68
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 98,07
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 10,03
D	Módulo 5 – Insumos Divesos	R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 2.543,78
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 514,38
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.058,16

3 - QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd de empregados por posto de serviço (C)	Valor proposto por posto de serviço (D) = (B) x (C)	Qtd de postos de serviço (E)	Valor mensal do serviço (F) = (D) x (E)
Aux. de limpeza	R\$ 3.058,16	1	R\$ 3.058,16	10	R\$ 30.581,60
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 30.581,60



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

4 - QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Item	Descrição	Subtotal (R\$)
		Aux. Limpeza
A	Valor proposto por posto de serviço	R\$ 3.058,16
B	Quantidade de postos de serviço	10
C	Valor mensal do serviço	R\$ 30.581,60
D	Nº de Meses do Contrato	12
E	Valor Global do Serviço (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 366.979,20

5 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONS. PREDIAL - VALOR MENSAL E TOTAL DOS SERVIÇOS

Item	Escala de Trabalho	Número de Postos	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal dos Postos
Aux. de limpeza	44 (quarenta e quatro) horas, semanais, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) empregado por posto de serviço.	10	R\$ 3.058,16	R\$ 30.581,60
Valor Total (12 meses)			R\$ 366.979,20	